



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

## PROJETO DE LEI N° 55/2025

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa especializada em realização de show de rodeio, estruturas e demais equipamentos e serviços para realizar a festa anual e tradicional, ***Expotexas***.

**AUTOR:** Prefeito Municipal;

**DATA:** 30 de setembro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e deliberação, o seguinte

### PROJETO DE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada em realização de show de rodeio para três dias, bem como de três conjuntos musicais durante a participação na ***9ª Edição da Expotexas***.

**Parágrafo Único:** As contratações ficam vinculadas a observância das normas da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021- (Lei das Licitações).

**Artigo 2º** - Fica o município autorizado a outorgar à empresa que vier a ser contratada para o show de rodeio e demais serviços e equipamentos, como parte da remuneração pelos três dias de atuação, os direitos exclusivos para exploração do parque de diversões, dos espaços para expositores e de publicidade na arena de rodeio, da praça de alimentação, comercialização dos camarotes e do estacionamento privado, durante a realização do evento.

**Parágrafo 1º:** Fica reservado ao Município o direito de utilização de três camarotes durante os shows artísticos do rodeio, de um quiosque, bem como de dez espaços de exposição destinados a empresas do comércio local cadastradas as quais serão indicadas pela Administração Municipal, para fins de comercialização de produtos.

**Parágrafo 2º.** Ficará a empresa que vier a ser contratada obrigada a reservar o direito de estacionamento para as autoridades municipais e as convidadas, bem como aos membros e servidores da Câmara Municipal de Vereadores e aos membros da comissão organizadora, fornecendo os respectivos crachás às pessoas isentas de taxa de estacionamento.

**Parágrafo 3º** - Será obrigação do município a disponibilização de mão-de-obra especializada, maquinários e veículos para obras e reparos na infraestrutura

5



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

necessária para a realização do evento, incluindo a terraplanagem, limpeza, manutenção e fornecimento de areia, iluminação e demais demandas próprias da estrutura do Centro de Eventos.

Parágrafo 4º - Serão obrigações da empresa contratada para a realização do show de rodeio as obrigações de: I) - durante e ao final do evento, recolher todo o material de lixo reciclável, orgânico e outros e depositar em local pré-estabelecido pela administração; II) - disponibilizar uma ambulância UTI com a respectiva equipe nos horários de 18H00 às 02H00, nos dias de rodeio e de shows e, III) - disponibilizar uma ambulância de remoção, com a respectiva equipe, nos horários das 07H00 às 18H00; IV) ofertar hospedagens, alimentação e abastecimento dos camarins dos artistas que serão contratados pelo Município, nos três dias de shows.

Artigo 3º - O chefe do Poder executivo constituirá uma comissão organizadora, composta por 6 membros, com a finalidade de gerenciar e coordenar todas as necessidades atuais e as que sobrevierem, antes, durante e após, com atribuições e prerrogativas de dar soluções para todas as demandas administrativas inerentes ao evento.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 55/2025

Senhora Presidente  
e senhores vereadores:

Como é público e notório, muito embora não tenha ocorrido nos últimos 02 (dois) anos, tornou-se a festa municipal mais esperada e tradicional do município com abrangência regional. Passado a dita festa foi realizada quase que com recursos exclusivamente do município. Nesse ano, estaremos realizando a nona edição do evento com promessa de ingresso de aproximadamente R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da Secretaria de Estado do Turismo e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do Ministério do Turismo. Desta feita, a intenção da administração é de realizar a festa em formato diferente dos anos anteriores, de maneira que a parte dos recursos do município seja o mínimo possível. Pretende-se que o município arque apenas com os custos dos serviços acessórios e imprevistos, transferindo à empresa que vier realizar os shows do rodeio, toda administração e exploração das demais atividades, tais como exposições, publicidade, camarotes, etc.

Nesta vertente, à vista de que o município permitirá a exploração de algumas atividades da Expotexas, entende-se, **s.m.j**, que há a necessidade da autorização legislativa para tal, ainda que todas as contratações estejam vinculadas às normas da Lei 14.133/2021, no projeto, razão pela qual pede a sua aprovação.

Certo de haver justificado as razões da pretensão deste Poder Executivo, conclamo a todos os senhores e senhora camaristas que emprestem seus apoios à iniciativa, através da sua aprovação.

Teixeira Soares, 30 de setembro de 2.025.

IVANOR LUIZ MULLER  
Prefeito Municipal.

Teixeira Soares, 30 de setembro de 2.025.



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### OFÍCIO N° 722/2025.

Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei e pedido de convocação de sessão extraordinária.

Senhora Presidente:

Respeitosamente venho a presença de Vossa Excelência apresentar o Projeto de Lei nº 55/2025, que trata de normas de contratação de empresas de shows para a realização da 9ª **Expotexas** a se realizar nos dias 7, 8 e 9 de novembro deste ano.

Para que o município possa ultimar os contratos por meio dos procedimentos da Lei 14.133/2021, há que ser aprovada a lei dela decorrente no mais tardar até dia 18 de outubro, em data mais próxima possível, sob pena de prejudicar o calendário pré-estabelecido, razão pela qual solicito de Vossa Excelência que digne-se em convocar sessão extraordinária para apreciação da proposta.

Certo de poder contar, uma vez mais, com o pronto atendimento por parte de Vossa Excelência, reitero meus protestos de consideração e apreço, extensivo aos demais pares desse parlamento.

Atenciosamente,

IVANOR LUIZ MULLER  
Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.  
**Vereadora INES APARECIDA FERREIRA**  
MD. Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos  
Câmara Municipal  
Teixeira Soares – PR.